Ano: 6 - Nº 1408 quarta-feira, 28 de outubro 2026.

DIÁRIO OFICIAL

DOURADINA-MS

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021.

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

CNPJ: 15.479.751/0001-00

DECRETO Nº 091/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com a Lei Municipal 611/2025 que dispõe sobre o orçamento do município para exercício de 2026, Art. 8º e 9º e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 , ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.720.0000 Aplicações Diretas Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	80.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**80.000,00**

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentarias.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18		80.000,00
	01.006.26.782.0012.2009.3.3.90.1.720.0000 Aplicações Diretas Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
	Sub-Total:	**80.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**80.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADINA - MS, 27 de outubro de 2026

NAIR BRANTI

Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026
CODIGO E-SFINGE: E2B39A65E7045D3B77EA6AD3D3A84DCE74D0BAEB
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **equipamentos e materiais permanentes**, destinados à reestruturação e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município de Douradina/MS, para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das Estratégias Saúde da Família (ESF), mediante utilização do saldo remanescente dos recursos provenientes do **Programa Estadual Reestrutura APS**, instituído pela **Resolução SES/MS nº 169/2024**, com prazo de execução prorrogado pela **Resolução SES/MS nº 525, de 03 de fevereiro de 2026**, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 9h00min horas (Horário oficial de Brasília) do dia 13 de novembro de 2026**, O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na Plataforma https://bll.org.br/. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 21 de outubro de 2026.
TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Não há mais conteúdo nesta matéria

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 092, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a transferência excepcional do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, no exercício de 2026, e dá outras providências. "

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a Senhora Nair Branti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Decreto é um ato normativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 258 da Lei Complementar Municipal nº 069, de 2017, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e estabelece o dia 28 de outubro como data comemorativa do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento dos serviços administrativos, inclusive quanto à fixação de pontos facultativos, observadas as disposições legais e a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto "E" nº 69, de 5 de outubro de 2026, estabeleceu, excepcionalmente, o dia 30 de outubro de 2026 como ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público Estadual;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de harmonizar o calendário de funcionamento das repartições públicas municipais com aquele estabelecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, favorecendo o planejamento das atividades administrativas e a organização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a transferência excepcional do ponto facultativo não implica alteração definitiva da data comemorativa instituída na legislação municipal, tampouco acarreta a criação de novo feriado ou ampliação do número de dias de suspensão do expediente; e

CONSIDERANDO, por fim, que a medida se insere no âmbito da discricionariedade administrativa, orientada pelo interesse público, pela razoabilidade e pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, tradicionalmente celebrado em 28 de outubro, nos termos do art. 258 da Lei Complementar Municipal nº 069, de 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

§ 1º A transferência de que trata o caput aplica-se aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços considerados essenciais e aqueles cuja continuidade seja indispensável ao interesse público.

§ 2º A alteração prevista neste Decreto possui caráter exclusivamente excepcional, restrito ao exercício de 2026, permanecendo inalterada a data comemorativa de 28 de outubro estabelecida na legislação municipal.

Art. 2º Em decorrência da transferência estabelecida no art. 1º, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), observados os horários regulares de funcionamento de cada órgão ou entidade.

Art. 3º O ponto facultativo previsto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles que, por sua natureza, não admitam interrupção, especialmente os relacionados:

I – aos atendimentos de urgência e emergência na área da saúde;

II – aos serviços de transporte de pacientes, quando indispensáveis à continuidade da assistência à saúde;

III – aos serviços de limpeza pública, coleta de resíduos sólidos e demais atividades cuja paralisação possa comprometer a saúde pública;

IV – aos serviços de vigilância, segurança e proteção do patrimônio público;

V – às demais atividades cuja continuidade seja considerada necessária pelos respectivos dirigentes, em razão de sua relevância para a coletividade.

§ 1º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta organizar, quando necessário, escalas de trabalho, plantões ou regimes especiais de atendimento, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 2º O funcionamento das unidades escolares e das demais atividades integrantes da Rede Municipal de Ensino observará o calendário escolar aprovado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias ao cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos.

§ 3º A prestação de serviços durante o ponto facultativo observará o regime jurídico aplicável aos respectivos servidores, não gerando, por si só, direito à remuneração extraordinária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação municipal.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências administrativas necessárias à divulgação da alteração do expediente, à reorganização dos atendimentos previamente agendados e à preservação da regularidade dos serviços públicos.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de outubro de 2026.

Registre-se, **Publique-se,** **Cumpra-se.**

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

Não há mais conteúdo nesta matéria

ROGERIO FRANCO CORREIA:88533093187
Assinado de forma digital por ROGERIO FRANCO CORREIA:88533093187
Dados: 2026.10.28 15:38:31 -04'00'